

*SIMULADOR*  
A ferramenta do  
Contador.

Qual é o  
melhor regime  
para sua  
empresa?

**SIMPLES NACIONAL**  
*versus*  
**LUCRO PRESUMIDO**

***Acesse nosso eBook***

<http://www.informef.com.br>

# INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- A opção pelo modo de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional) depende de diversos fatores como atividade da empresa, faturamento, estrutura societária, etc.
  - As informações fornecidas por esta ferramenta foram preparadas para a orientação geral sobre os diferentes tipos de tributação, e não constituem aconselhamento profissional ou de uma consulta específica do seu negócio.
    - Você deve sempre obter aconselhamento profissional.
- *O objetivo é que o empresário e seu contador possam avaliar qual é o melhor regime tributário a adotar: Simples Nacional ou Lucro Presumido.*



# Regimes tributários



- É um regime de opção facultativa compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às ME e EPP, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório, desde que:
- A opção pelo Simples Nacional deve ser feita no início de cada ano-calendário (até o dia 31 de janeiro) e não poderá ser alterada ao longo do ano.
- Ele abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Podem optar por esse regime todas as empresas autorizadas por lei com faturamento até R\$ 3.600.000,00.
- A ME que no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto, passa automaticamente, no ano-calendário seguinte, à condição de EPP.
- A EPP que no ano-calendário não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto, passa automaticamente, no ano-calendário seguinte, à condição de ME.



## QUANDO VALE A PENA OPTAR PELO SIMPLES NACIONAL?

De maneira geral, **quanto maior a folha de pagamento, maior a vantagem do Simples Nacional** em relação ao Lucro Presumido.

Isso ocorre porque no Simples Nacional o INSS já está embutido na alíquota unificada, enquanto que em outros regimes o INSS incide diretamente sobre a folha de pagamento (normalmente representando 26,8% sobre a folha).

# Regimes tributários



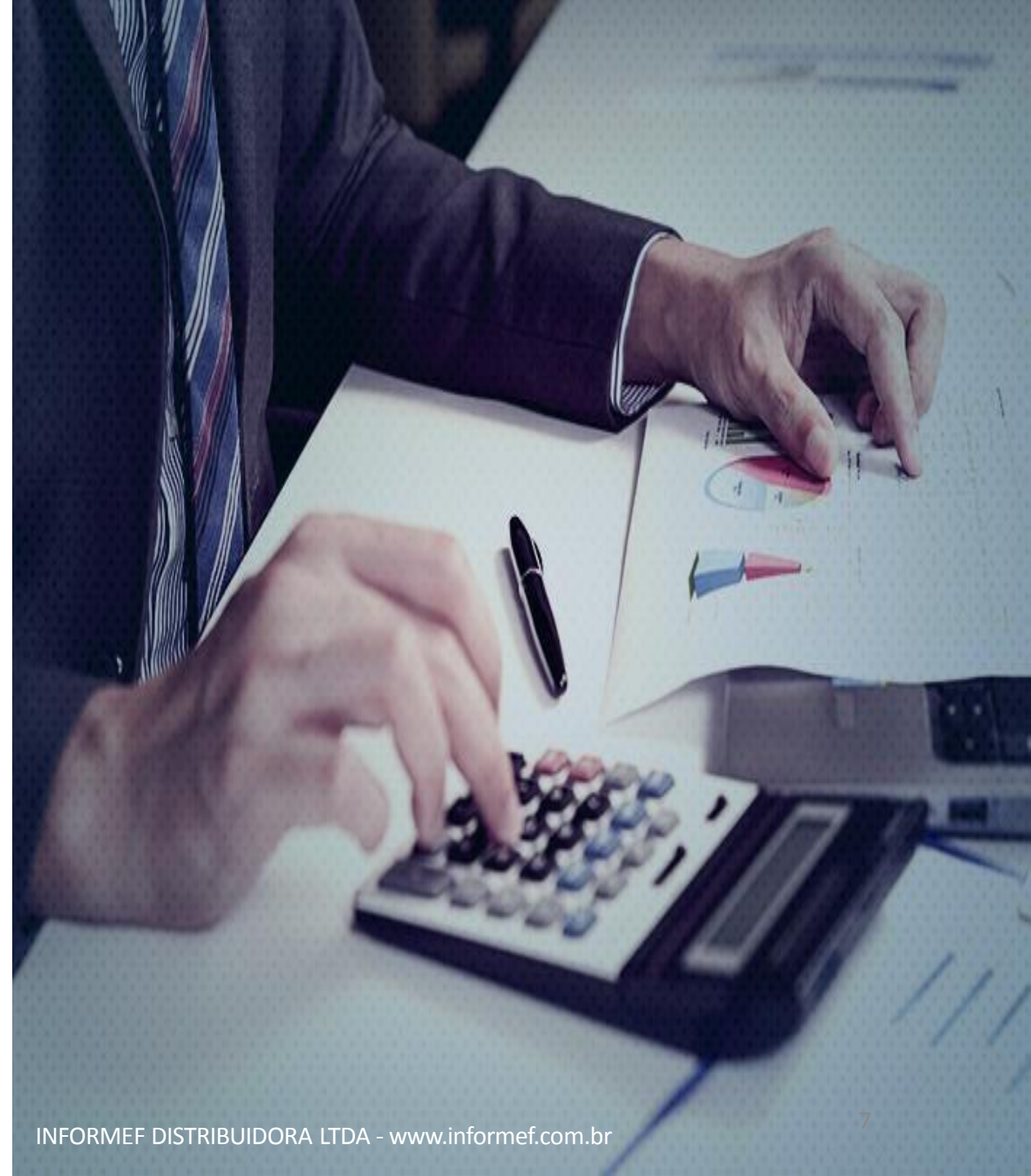
- É uma forma de tributação para determinação da base de cálculo do imposto de renda e da CSLL das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas, no ano-calendário, à apuração do lucro real, cuja receita total no ano-calendário anterior tenha sido de até R\$ 78.000.000,00.
- A opção pelo regime de tributação com base no Lucro Presumido será manifestada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido correspondente ao primeiro período de apuração de cada ano-calendário, exceto se a empresa passar à obrigatoriedade de adotar o Lucro Real no decorrer do ano.
- No Lucro Presumido, o IRPJ e a CSLL incidem sobre a soma dos seguintes valores:
  - a. Valor resultante da aplicação de um percentual sobre o faturamento (vide percentuais na tabela abaixo);
  - b. Outras receitas, tais como ganho de capital, rendimento de aplicações financeiras, etc. (sem a aplicação de um percentual sobre essas receitas);
  - c. Juros sobre o capital próprio auferidos;
  - d. Recuperação de despesas que tenham sido deduzidas do Lucro Real em anos anteriores.
- Para possibilitar que o empresário e seu contador verifiquem qual é o regime mais vantajoso para sua empresa do ponto de vista tributário, a ferramenta a seguir criada pelo Sebrae permite comparar as **diferenças de alíquotas de imposto entre os regimes** do Simples Nacional e do Lucro Presumido.
- Assim, será mais fácil para que o empresário e seu contador decidam qual o melhor regime tributário para o seu negócio.

## REGIME DE CAIXA OU COMPETÊNCIA

As empresas optantes pelo Lucro Presumido podem ainda optar pela tributação de suas receitas no momento da emissão da Nota Fiscal (Regime de Competência) ou no momento do efetivo recebimento dos valores (Regime de Caixa).

Por vezes o Regime de Caixa é mais atraente tendo em vista que a maioria das empresas recebe de seus clientes após a emissão da Nota Fiscal.

No entanto, a empresa que deseja optar por esta sistemática, deve manter bons controles financeiros para que a tributação seja realizada corretamente.



# A calculadora



A calculadora é uma ferramenta para ser utilizada preferencialmente com o **apoio do contador**, a fim de permitir a análise mais precisa da real situação da empresa e a viabilidade da transição.

Com o preenchimento dos campos fornecidos, o empresário poderá visualizar o quanto recolheria de imposto no Simples Nacional e o quanto recolheria no Lucro Presumido.





Como é feito o cálculo?

O **cálculo do Simples Nacional** é feito por meio de comparação entre as alíquotas aplicadas sobre cada faixa do Simples Nacional incidentes sobre os segmentos de comércio, indústria e serviços.

Já o **cálculo do Lucro Presumido** é feito com base na média das alíquotas de impostos incidentes sobre cada um dos ramos de atividade indicados na calculadora.

A calculadora faz dois cálculos independentes, fornecendo ao empresário dois resultados distintos que irão auxiliar qual regime de tributação lhe é mais favorável.



**Acesse:**

<http://www.fgv.br/fgvtec/sebrae/simulador/index.aspx>



Obrigado!!!



Consultoria  
INFORMEF  
Tel: (31) 2121-8700

Fonte: SEBRAE